



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Julgar procedente a denúncia, para declarar o Prefeito Denunciado como incurso na infração político-administrativa prevista no art. 69, VIII, da LOM (*omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração Municipal*)

Base Legal: 2/3, votação Nominal

VEREADORES:	A Favor	Contra
Claudecir Alexandre Alves	<u> x </u>	<u> </u>
Cléia Nogueira Cordeiro	<u> x </u>	<u> </u>
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	<u> </u>
<i>Josué Rodrigues Moreira</i>	<u> x </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	<u> </u>
Naiara Saraiva Silva	<u> x </u>	<u> </u>
Rondinério Pascoal Casula	<u> x </u>	<u> </u>
<i>Sidelvan da Silva Teixeira</i>	<u> x </u>	<u> </u>
Osmar Ribeiro da Silva	<u> x </u>	<u> </u>
Resultado da votação	(9)	()

Campo Novo de Rondônia, 13 de Dezembro de 2019.



Assinatura do Secretário da Mesa